

**EDITAL Nº 004/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO PROJETO TENDAS CULTURAIS.**

**1. APRESENTAÇÃO**

A **PREFEITURA DE CABEDEL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna pública a abertura de inscrições de **PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** para compor a programação de circulação do Projeto Tendas Culturais da Cidade de Cabedelo.

O presente edital de credenciamento de apresentações artísticas de grupos e coletivos da Cidade de Cabedelo tem o objetivo de democratizar o acesso à cultura e valorizar a pluralidade cultural da Cidade, através da colaboração e da troca de saberes e fazeres entre os grupos e manifestações culturais locais. Buscando assim, incentivar o desenvolvimento social do município e contribuir para fortalecer a cultura como um dos eixos primordiais para o desenvolvimento sustentável da região.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O presente edital visa receber inscrições de propostas de apresentações artísticas de grupos e coletivos da Cidade de Cabedelo, para compor a programação de circulação do Projeto Tendas Culturais 2022, onde serão selecionados 17 (dezesete) cotas de grupos e/ou coletivos para realizar as referidas apresentações e terá como contrapartida o recebimento de recurso financeiro previsto no item 5.

**2.1.1** – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física, sendo esta a legítima representante do grupo e/ou coletivo artístico com domicílio na Cidade de Cabedelo e com existência e atuação comprovada, a data anterior à publicação deste edital.

**2.2** – As apresentações artísticas dos grupos e/ou coletivos descritos no presente edital serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os meses de maio, junho e julho levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

**2.3** - As propostas habilitadas no que especifica o presente edital, estarão aptas à contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 5 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 21 de março de 2022 até às 23:59h do dia 08 de abril do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

**3.2** – Este edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

**3.3** – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.4** – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Município de Cabedelo nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

**3.5** - Os proponentes poderão inscrever propostas com temas de livre escolha, desde que as atividades não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

**3.6** - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

**3.7** - As inscrições deverão ser realizadas apenas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

**3.8** – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

**3.9** – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
- b) Portfólio do grupo e/ou coletivos com comprovação de atividades artísticas nos anos anteriores;
- c) Carta de legitimidade devidamente assinada pelos integrantes dos grupos e/ou coletivos.

**3.10** – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

**3.11** – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas;

**3.12** – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

**3.13** – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas;

**3.14** – São documentos necessários para o Proponente:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
- d) Número do PIS/PASEP/NIT;
- e) Portfólio do Grupo ou Coletivo contendo release e fotos;
- f) Comprovante de residência atualizado na Cidade de Cabedelo;

- g) Certidão Negativa de Débitos da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital.

**4.2** – Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

**4.3** – Inscrições não compatíveis com os exigidos por este edital.

**4.4** – O proponente ou grupo que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

#### **5. DOS VALORES**

**5.1** - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.3.

**5.2** – As propostas artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade:

**5.3** – Os projetos artísticos e/ou ações culturais inscritas serão classificadas de acordo com a linguagem artística abaixo:

Linguagem Artística	Duração	Quantidade de Cotas	Valor
Capoeira Grupo	30min	2	R\$ 1.500,00
Teatro Grupo	30min à 1h	3	R\$ 2.500,00
Cultura popular Grupo	30min à 1h	7	R\$ 2.500,00
Dança Solo ou dupla	20min à 30min	2	R\$ 1.000,00
Dança Trio ou Grupo	30min à 1h	3	R\$ 2.500,00

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES POR LINGUAGEM**

##### **6.1 Capoeira**

6.1.1 Poderão inscrever-se artistas e coletivos interessados em participar da programação do projeto de circulação do TENDAS CULTURAIS 2022.

6.1.2 As apresentações que vierem a integrar a programação do TENDAS CULTURAIS 2022, serão realizados nos espaços alternativos que irão ser montados na rua ou nas praças dos bairros da Cidade. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

6.1.3 Serão considerados para seleção neste Edital os trabalhos de capoeira de classificação etária livre, com duração de 30min.

6.1.4 Cada grupo e/ou coletivo poderá inscrever o projeto por meio do preenchimento integral da ficha de inscrição em anexo, na qual deverá constar obrigatoriamente o seguinte subitem:

a) Release e histórico do grupo e da apresentação.

## 6.2 Teatro

6.2.1 Poderão inscrever-se artistas e coletivos interessados em participar da programação do projeto de circulação do TENDAS CULTURAIS 2022.

6.2.2 Os espetáculos que vierem a integrar a programação do TENDAS CULTURAIS 2022, serão realizados nos espaços alternativos que irão ser montados na rua ou nas praças dos bairros da Cidade. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

6.2.3 Serão considerados para seleção neste Edital os trabalhos de teatro de classificação etária livre, com duração de 30min à 1h.

6.2.4 Cada grupo e/ou coletivo poderá inscrever o projeto por meio do preenchimento integral da ficha de inscrição em anexo, na qual deverá constar obrigatoriamente o seguinte subitem:

a) Release e histórico do grupo e da apresentação.

## 6.3 Cultura Popular

6.3.1 Poderão inscrever-se artistas e coletivos interessados em participar da programação do projeto de circulação do TENDAS CULTURAIS 2022.

6.3.2 As apresentações que vierem a integrar a programação do TENDAS CULTURAIS 2022, serão realizados nos espaços alternativos que irão ser montados na rua ou nas praças dos bairros da Cidade. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

6.3.3 Serão consideradas apresentações de Cultura Popular: danças e folguedos populares como Coco de Roda, Ciranda, Xaxado, Lapinha, Nau Catarineta, Música Popular, dentre outras manifestações artísticas, que contemplem as manifestações culturais tradicionais da cidade, com duração de 30min à 1h.

6.3.4 Cada grupo e/ou coletivo poderá inscrever o projeto por meio do preenchimento integral da ficha de inscrição em anexo, na qual deverá constar obrigatoriamente o seguinte subitem:

a) Release e histórico do grupo e da apresentação.

#### **6.4 Dança**

6.4.1 Poderão inscrever-se artistas e coletivos interessados em participar da programação do projeto de circulação do TENDAS CULTURAIS 2022.

6.4.2 As apresentações de dança que vierem a integrar a programação do TENDAS CULTURAIS 2022, serão realizados nos espaços alternativos que irão ser montados na rua ou nas praças dos bairros da Cidade. As necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição serão acordadas previamente com a Secretaria de Cultura.

6.4.3 Serão consideradas apresentações de danças as diversas linguagens corporais, que possam vir a ser apresentadas e expressadas, através de um processo coreográfico, podendo ser: Dança Moderna, Dança Contemporânea, Dança Urbana, Balé Clássico, Jazz, dentre outras, com duração de 30min à 1h se for dança em trio ou grupo e de 20min à 30min se for dança solo ou em dupla.

6.4.4 Cada grupo e/ou coletivo poderá inscrever o projeto por meio do preenchimento integral da ficha de inscrição em anexo, na qual deverá constar obrigatoriamente o seguinte subitem:

a) Release e histórico do grupo e da apresentação.

#### **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1010.2066 – Programa de Apoio e Arte e Cultura Popular – Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

#### **8. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**8.1** A composição da programação é de responsabilidade da comissão de seleção, composta por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB, que deverá garantir toda programação cultural, de forma que atendam a pluralidade cultural de Cabedelo e a temática proposta para a edição do Projeto Tendas Culturais 2022, conforme presente edital.

**8.2** A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da comissão, mediante a não utilização total das cotas previstas, poderá ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos, bem como propor apresentações adicionais aos inscritos, utilizando o remanejamento de recurso do próprio edital.

#### **9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

##### **9.1 – Análise Documental**

**9.1.1** - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

**9.1.2** – Nesta etapa, as propostas artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características do Projeto Tendas Culturais 2022, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
- c) Proponente e ou grupo inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

## 9.2 – Aprovação

**9.2.1** - Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

**9.2.2** - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10.1** - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

**10.2** - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

**10.3** - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

**10.4** - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

**10.5** - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

## 11. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

**11.1** - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste edital.

**11.2** - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da apresentação; interesse público da proposta; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>30 PONTOS</b>

**11.3** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 11.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

**11.4** Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

**11.5** O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

## **12. DAS FASES**

**12.1** O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

**12.1.1** - Inscrição: fase de recebimento das propostas;

**12.1.2** - Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

**12.1.3** - Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

**12.1.4** - Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

**12.1.5** - Contratação: ato de assinatura do contrato.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.1** - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**14.1** Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a produção e execução das apresentações como: transporte, cenário, adereço e figurinos, objeto principal desse edital.

**14.2** As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e

mudanças. Em caso de desistência do grupo, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

**14.3** - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de quaisquer que seja terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

**14.4** - Cada grupo ou coletivo que vier integrar a programação de circulação do Projeto Tendas Culturais 2022 do Município de Cabedelo, após sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços. A SECULT não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarim, vans e/ou espaços de apresentações, sendo de integral responsabilidade dos artistas e grupos a salvaguarda de seus equipamentos.

**14.5** – O proponente habilitado e selecionado neste edital, terá que obrigatoriamente assegurar que todos os membros de sua equipe estejam devidamente vacinados contra o vírus da Covid-19, ficando responsável pela apresentação dos passaportes de vacinas de todos os envolvidos dos grupos ou coletivos.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**15.1** - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

**15.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

**15.3** - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

**15.4** – Fornecer o material necessário (palco, som, luz) para a realização das apresentações, levando em consideração que as apresentações deverão ocorrer em estrutura alternativa a ser montada em espaços públicos do município.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** – Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas apresentações artísticas.

## **17. DO CALENDÁRIO**

**17.1** As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/03/2022 a 08/04/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	11/04/2022 a 12/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/04/2022
PRAZO PARA RECURSO	18/04/2022 a 19/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/04/2022



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

**18.2** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

**18.3** – Qualquer alteração na ação cultural aprovada deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa.

**18.4** A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.6** – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

**18.7** – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 21 de março de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 004/2022**  
**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cabedelo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 004/2022**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DOCUMENTAL**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

Nome do Proponente:
Telefone:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Cabedelo/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 004/2022**  
**DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados na Cidade de Cabedelo, DECLARAMOS para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cabedelo, que o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é o (a) legítimo (a) representante do (a) \_\_\_\_\_, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL nº 004/2022.

Cabedelo/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME	ENDEREÇO	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8EB8-9F23-7D92-E0C9> e informe o código 8EB8-9F23-7D92-E0C9